

# Brasil: protagonista global na produção com energia renovável

O plano de trabalho trienal (2023-2025) do Programa Nacional de Hidrogênio (PNH2), lançado no dia 15 de dezembro último, pelo Ministério de Minas e Energia, é um passo importante para o desenvolvimento de um mercado competitivo de hidrogênio de baixo carbono no Brasil

Ao mesmo tempo, ajuda a criar condições para consolidar o país como protagonista mundial na geopolítica de transição energética com o hidrogênio verde (H2V), que é produzido a partir de fontes renováveis, como solar e eólica. A análise é da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar).

Segundo a entidade, o plano contempla aspectos cruciais para o desenvolvimento do mercado no país, incluindo base tecnológica, infraestrutura e capacitação de mão de obra. Sobretudo, traz diretrizes para planejamento energético, criação de arcabouço legal-regulatório, abertura e crescimento de mercado doméstico e de exportação e condições para cooperação internacional.

O plano apresentado também prevê revisão anual para se adaptar à maturidade da tecnologia e do mercado. Pela avaliação da associação, que colaborou com a elaboração do plano e teve várias propostas de ações acatadas pelo MME, o mercado de H2 mundial vai crescer fortemente nos próximos anos, passando de um setor de US\$ 110 bilhões em 2019 para mais de US\$ 200 bilhões em alguns anos, e migrar de uma produção majoritariamente a partir de fontes fósseis para o H2V.

“Diversos países estão se movimentando no âmbito desse vetor energético, como solução de descarbonização das economias e dos processos produtivos e, por isso, a importância do Brasil se posicionar como um dos principais produtores, de forma sólida e rápida, tendo em vista a vocação do país para a produção de energia renovável



O mercado de H2 mundial vai crescer fortemente nos próximos anos.

competitiva e com escala, além de seu grande potencial de demanda doméstica”, comenta Camila Ramos, vice-presidente de Investimento e Hidrogênio Verde da Absolar.

A executiva também ressalta a necessidade de priorização das fontes renováveis para produção do hidrogênio, uma vez que todo o racional para o crescimento desse setor é a descarbonização. “Outro ponto importante do plano é o mapeamento e estudo da competitividade da cadeia de valor do hidrogênio de baixo carbono, inclusive como forma de identificar oportunidades e gargalos para o Brasil e de identificar políticas públicas para incentivos”, acrescenta.

Já Eduardo Tobias, coordenador da força-tarefa de Hidrogênio Verde da Absolar, acredita que o plano poderia ser mais ambicioso em seu planejamento trienal, sobretudo no atingimento dos objetivos de descarbonização da economia brasileira e a contribuição para a transição energética global.

“O texto apresentado tem uma abordagem agnóstica em relação às rotas de produção do hidrogênio, inclusive trata de forma agnóstica o hidrogênio verde e o

hidrogênio cinza (a partir do gás natural sem captura de carbono). Esse fato preocupa a associação pois pode incentivar e alocar recursos para rotas de produção que não contribuem para a descarbonização da economia”, aponta.

Além disso, o plano não prevê no próximo triênio o estabelecimento de metas de produção e consumo do H2V. Também não considera medidas objetivas e concretas para fomentar o consumo do combustível de origem renovável nos próximos anos, em substituição ao atual consumo do

méstico do hidrogênio e derivados (e.g. amônia e metanol), produzidos a partir de combustíveis fósseis e, em grande medida, importados.

“Neste sentido, a Absolar mobilizará seus mais de 120 associados atualmente engajados na Força Tarefa de H2V para avaliar, em detalhe, a proposta do Plano Trienal e contribuir, no âmbito na Consulta Pública nº 147 do MME, com propostas de aperfeiçoamentos e no complemento das ações apresentadas”, conclui Tobias. - Fonte e mais informações: (www.absolar.org.br).

## Allonda Ambiental Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.718.542/0001-05 - NIRE 35.300.450.884  
**Edital de Convocação para Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Allonda Ambiental Participações S.A.**  
 Ficam convocados os Srs. debenturistas da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Allonda Ambiental Participações S.A. (“Debenturistas”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente) para se reunirem, em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente realizada na Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 12 de janeiro de 2023, às 11:00 horas, através da plataforma “Microsoft Teams” (“Asssembleia”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81/2022 (“Resolução CVM 81”), através do link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca da: 1. Alteração do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Allonda Ambiental Participações S.A.”, celebrado em 05 de abril de 2022, entre a Emissora, Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e, ainda, na qualidade de fiduciária, Allonda Ambiental Participações S.A., Allonda Ambiental Engenharia Ltda., Dalgalil Investimentos e Participações S.A., Falowanie Investimentos e Participações S.A., Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo e Luiz Gustavo Burhan Escobar (“Fiduciários” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), de forma a ajustar a Cláusula 7.1.(z), prorrogando o prazo para obtenção, pela Emissora, de seu registro de companhia aberta na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em, alternativamente, (i) 1 ano, (ii) 270 dias, ou (iii) 180 dias. 2. Renúncia, exclusivamente para o exercício de 2023, da obrigação de exclusividade de contratação das empresas (i) PriceWaterhouseCoopers, (ii) KPMG Auditores Independentes, (iii) Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S; ou (iv) Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes como Auditores Independentes (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma a permitir (a) que seja contratada qualquer empresa de auditoria dentre aquelas credenciadas pela CVM, ou (b) a inclusão das empresas BDO RCS Auditores Independentes e Grant Thornton Brasil no rol de empresas de auditoria que poderão ser contratadas pela Emissora para os fins acima descritos. 3. Alteração na Escritura de Emissão, de forma a ajustar a Cláusula 4.13.1.2.1, trazendo a facilidade de não apresentação do Relatório de Verificação Externa (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora. 4. Alteração na Escritura de Emissão referente a Satisfação dos Colaboradores. 5. Concessão de waiver à Emissora ao descumprimento do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) no exercício de 2022 sem que isto configure um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo que a primeira apuração do Índice Financeiro deverá ser realizada com base nas informações financeiras consolidadas auditadas de encerramento do exercício social de 2023. 6. Alteração na Escritura de Emissão, de forma a ajustar a Cláusula 6.1.2.(u) para modificação do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) para: Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a (i) 8,0x para exercício social do ano de 2023; (ii) 4,0x para o exercício social do ano de 2024; (iii) 3,5x para o exercício social do ano de 2025; e (iv) 3,0x a partir do exercício social do ano de 2026 até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão). 7. Concessão de waiver à Emissora do pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) que era prevista para 04 de janeiro de 2023 para que a falta do pagamento na data acima mencionada não configure um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo que a primeira apuração do Índice Financeiro deverá ser realizada com base nas informações financeiras consolidadas auditadas de encerramento do exercício social de 2023. 8. Alteração na Escritura de Emissão, de forma a ajustar a Cláusula 3.4.1.(b)(ii) da Escritura de Emissão para (i) diminuição do fluxo mínimo mensal previsto na Cláusula 3.4.1.(b)(ii) de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) para R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e (ii) fazer constar que o referido fluxo mínimo mensal seja apurado pela média histórica dos pagamentos efetuados à Emissora. 9. Caso aprovada a alteração prevista no item 8 acima, aprovar a celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) para refletir o novo fluxo mínimo mensal e a sua respectiva forma de apuração. 10. Alteração na Escritura de Emissão, de forma a ajustar as Cláusulas 6.1.(d), 6.1.(f), 6.1.(b), 6.1.2.(c), 6.1.2.(j) e 6.1.2.(w) da Escritura de Emissão alterando os limites de valores (threshold) para Eventos de Vencimento Antecipado, de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para hipóteses envolvendo os Fiduciários Pessoa Física (conforme definido na Escritura de Emissão) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para hipóteses envolvendo os Fiduciários Pessoa Física para um limite único, individual ou agregado, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da Emissora. 11. Caso aprovada qualquer das alterações previstas nos itens 1, 3, 4, 6, 8 e 10 acima, aprovar a celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as alterações acima descritas. 12. Autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste Edital. 13. Autorização para que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor. Informações Adicionais: 1. A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora através de Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico juridico@allonda.com, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista; (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia. 2. Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação, assinatura da lista de presença (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e do voto a distância durante a Assembleia, por meio do sistema eletrônico, também será admitido o presencial e em primeira convocação, no dia 12 de janeiro de 2023, às 11:00 horas, na sede da Emissora no seu website (https://allonda.com/relacao-com-investidores) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora e ao Agente Fiduciário, para o endereço eletrônico juridico@allonda.com, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. 3. A instrução de voto referida no item 2 acima e o instrumento de representação referido no item 1, subitem (iv), acima devem ser, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia: (i) enviados em vias originais com os reconhecimentos das firmas dos signatários para o endereço Alameda Mamoré, nº 503, 7º andar, Sala 01, Alphaville Empresarial, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sede da Emissora; ou (ii) apresentados em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), mediante o envio de referidos documentos para o endereço eletrônico juridico@allonda.com. 4. O link para a participação da conferência será enviado pela Emissora apenas aos Debenturistas que enviarem, prévia e diretamente ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos de representação acima indicados. 5. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram entre aspas e em negrito, são os termos e condições das informações e condições de acesso à Emissão. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito ao presente convocação e da Assembleia.  
 São Paulo, 04 de janeiro de 2023.  
 Allonda Ambiental Participações S.A.

**BANCO BMG S.A.**  
 Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE nº 3530046248-3  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**01 - DATA, HORA E LOCAL:** Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na filial do Banco Bmg situada na Rua Tomé de Souza, nº 669, 11º andar, Edifício Madre Pérola, CEP 30140-131, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **02 - CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, José Eduardo Gouveia Dominicalle, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, Marco Antonio Antunes e Antônio Mourão Guimarães Neto. **03 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **04 - ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a cessão, pela Companhia à COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS CORTÕES CONSIGNADOS BMG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.137.879/0001-74 (“Emissora”), de direitos creditórios originados por meio de operações realizadas com o cartão consignado benefício INSS emitidos pela Companhia (“Direitos Creditórios”), no montante total de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Debêntures Sênior”) e o determinado percentual a ser definido correspondente às debêntures Juniores, as quais se subordinam, para fins de pagamento, exclusivamente às Debêntures Sênior (“Debêntures Juniores”); (b) a subscrição e a integralização, pela Companhia, da totalidade das Debêntures Juniores colocadas no âmbito da presente transação; (c) a autorização à diretoria da Companhia para, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos e efetiva implementação da cessão dos Direitos Creditórios, e da subscrição e integralização das Debêntures Juniores, incluindo a contratação dos prestadores de serviços relacionados; e (d) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados a cessão dos Direitos Creditórios, à subscrição e à integralização das Debêntures Juniores e qualquer outro relacionado à presente transação. **05 - DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem restrições: **5.1 - Autorizar a cessão,** pela Companhia à Emissora, dos Direitos Creditórios, no âmbito da presente transação. **5.2 - Autorizar a subscrição e a integralização,** pela Companhia, da totalidade das Debêntures Juniores a serem definidas no âmbito da presente transação. **5.3 - Autorizar a diretoria da Companhia a,** observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos referentes à cessão dos Direitos Creditórios, à subscrição e à integralização das Debêntures Juniores, bem como para tomar todas as demais providências necessárias à cessão dos Direitos Creditórios, à subscrição e à integralização das Debêntures Juniores, incluindo a contratação dos prestadores de serviços relacionados. **5.4 - Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados a cessão dos Direitos Creditórios, à integralização das Debêntures Juniores, conforme ora aprovado e qualquer outro relacionado à presente transação. 06 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Conselheiros: Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Dorival Dourado Junior, Olga Stankevicius Colpo, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicalle, Marco Antonio Antunes e Antônio Mourão Guimarães Neto. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. RICARDO ANNES GUIMARÃES - Presidente da Mesa, DEISE PEIXOTO DOMINGUES - Secretária da Mesa. JUCESP nº 1.005.043/22-0 em 29.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**BANCO BMG S.A.**  
 Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE nº 3530046248-3  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**01 - DATA, HORA E LOCAL:** Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na filial do Banco Bmg situada na Rua Tomé de Souza, nº 669, 11º andar, Edifício Madre Pérola, CEP 30140-131, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **02 - CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Em atendimento à convocação realizada, estiveram presentes os Conselheiros Ricardo Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ângela Annes Guimarães, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicalle e Marco Antonio Antunes. **03 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **04 - ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a declaração e o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, referentes ao quarto trimestre de 2022; e (ii) a autorização para que a administração da Companhia pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **05 - DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os senhores Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem restrições: (i) Aprovar a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, calculados nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, no valor total bruto de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), referentes ao quarto trimestre de 2022. O valor bruto é equivalente a R\$ 0,125207991 por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia, com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de Renda no Brasil, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, resultando no valor líquido de R\$ 0,106426792 por ação. Os juros sobre capital próprio ora declarados serão imputados, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, aos dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas da Companhia. O pagamento aos acionistas será efetuado no dia 16 de fevereiro de 2023, na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia, fazendo jus ao pagamento os acionistas constantes da base acionária da Companhia em 22 de dezembro de 2022. (ii) Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas pelo Conselho. **06 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Ricardo Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Ângela Annes Guimarães, Dorival Dourado Junior, Olga Stankevicius Colpo, Manuela Vaz Artigas, José Eduardo Gouveia Dominicalle e Marco Antonio Antunes. RICARDO ANNES GUIMARÃES - Presidente da Mesa, DEISE PEIXOTO DOMINGUES - Secretária da Mesa. JUCESP nº 1.005.042/22-6 em 29.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Ecogen Rio Soluções Energéticas S.A.**  
 CNPJ 73.688.855/0001-20 - NIRE 35.3.0056112-1  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2022**  
**Data e horário:** às 14 horas do dia 12 de dezembro de 2022. **Local:** sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 14.171, 11º andar, conjunto 1102 - Parte A, Brooklin Novo, CEP 04794-000. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Carlos Carolino Cabral; e Secretária: Sra. Larissa Chaguri. **Presença:** Ecogen Brasil Soluções Energéticas S.A. (“Ecogen Brasil”), acionista representando a totalidade do capital social da Ecogen Rio Soluções Energéticas S.A. (“Companhia”). **Convocação:** dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, bem como a publicação dos avisos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de acordo com o facultado pelo § 4º do artigo 124 e pelo § 4º do artigo 133 da referida Lei. **Ordem do dia:** deliberar sobre: (i) a aprovação de balanço intermediário da Companhia de 30 de setembro de 2022; (ii) a participação da distribuição de dividendos ao seu acionista no valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil Reais), conforme balanço aprovado e; (iii) a aprovação para que os Administradores da Companhia adotem todas as providências necessárias para a realização do pagamento dos dividendos intermediários conforme deliberado abaixo. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** os seguintes assuntos foram aprovados por deliberação unânime dos acionistas: (i) a aprovação integral, sem qualquer ressalva, de balanço intermediário da Companhia de 30 de setembro de 2022, por meio do qual foi apurada a existência de lucro acumulado no montante de R\$ 6.821.101,06 (seis milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e um Reais e seis centavos); (ii) a aprovação integral, sem qualquer ressalva, da antecipação, nesta data, da distribuição de dividendos ao acionista no valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil Reais), conforme balanço aprovado e nos termos do item “b” do artigo 25º do Estatuto Social da Companhia e; (iii) a aprovação para que os Administradores da Companhia possam adotar todas as providências necessárias para a realização do pagamento dos dividendos intermediários conforme deliberado acima. **Lavratura e Leitura da Ata:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, em três vias de igual forma e teor, para um só efeito. São Paulo, 12 de dezembro de 2022. (aa) Luiz Carlos Carolino Cabral - Presidente da Mesa; Larissa Chaguri - Secretária de Mesa; **Acionistas Presentes:** Ecogen Brasil Soluções Energéticas S.A., por seus Diretores Sr. Luiz Carlos Carolino Cabral, Diretor Presidente e, Sr. Eduardo Acquaviva, Diretor de Operações e Engenharia. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela que se acha transcrita no livro próprio. **Luiz Carlos Carolino Cabral - Presidente; Larissa Chaguri - Secretária.** JUCESP nº 694.071/22-5 em 20/12/2022.

**Registro Civil de Pessoas**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**33º Subdistrito - Alto da Mooca**  
**ILZETE VERDERAMO MARQUES - Oficial**  
 Faça saber que nos termos do artigo 56 e parágrafos seguintes da Lei 6.015/73 e capítulo XVII - Seção III, Item 35 e 36 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo que: **ANGEL FUJITA OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 21/06/1974, em São Paulo-SP, filho de Oto Carneiro Oliveira e de Ritsuko Oliveira, passou a chamar-se: **KEN MACHIDA FUJITA OLIVEIRA**.  
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local  
 Jornal Empresas & Negócios

## Publicidade legal em jornal é obrigação. Tá legal?

**Não pode haver dúvida a respeito:** publicidade legal deve ser divulgada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. Continua valendo o que diz a lei 6404/76.

Empresas, contadores, administradores devem ficar atentos aos efeitos da perda de validade da Medida Provisória 892, que previa mudanças nestes procedimentos. A

MP caducou no início de dezembro passado e, portanto, volta a valer a legislação vigente. Achamos importante dar este aviso porque muitos profissionais e empresários ainda não se deram conta desta mudança e podem incorrer nas **punições previstas**.

Traga sua publicidade legal para o jornal **Empresas & Negócios**, uma publicação com 17 anos de tradição, bons serviços e qualidade editorial.

Aproveite também a praticidade de transitar online seus anúncios. O E&N foi o pioneiro entre os jornais privados na certificação digital de suas páginas, seguindo a tendência aberta pelo Diário Oficial.

Fale conosco: **11 3043-4171 / 2369-7611**

Empresas & Negócios



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E727-E42D-6796-0E4F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E727-E42D-6796-0E4F



### Hash do Documento

2DD349C4712D11E5741B9C8AE2CD42651D554AD14BDD0B122FD95100FAE17D36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2023 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 04/01/2023 11:29 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Jan 04 2023 11:29:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.489828 Longitude: -46.6893199 Accuracy: 17.419

**IP** 177.68.34.163

**Hash Evidências:**

C7FE37C7DFAF3B4CE83DFA516D16F26B6C6E60A3CDA3929A82AEC6DE03101D23



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade\\_legal/allonda-ambiental-participacoes-s-a-6/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/allonda-ambiental-participacoes-s-a-6/)

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font. Below it, the word '&' is in a smaller, grey sans-serif font, with a blue arrow pointing to the right. To the right of the arrow, the word 'Negócios' is written in a blue serif font.

Empresas  
& Negócios